



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.579, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da "Festa das Crianças Especiais" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.817/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mauá, a "Festa das Crianças Especiais" como evento oficial a realizar-se na segunda quinzena do mês de outubro.


Art. 2º A realização da "Festa das Crianças Especiais" será de responsabilidade da Instituição Tayná Mãos que Abraçam e sua equipe, que coordenará com os voluntários a organização do evento.


Art. 3º A realização do evento integra crianças especiais de Mauá e região.

Art. 4º **VETADO**


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de janeiro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete